



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

EDITAL IFRS Nº 138/2022 – EDITAL INTERNO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES ORIENTADORES PARA FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO E DE GRADUAÇÃO DO IFRS

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial, de 11 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União, de 12 de fevereiro de 2020, torna público o Edital Nº 138/2022 – Edital interno para a seleção de professores orientadores para formação complementar de estudantes do ensino médio e de graduação do IFRS, através do [Edital nº 12/2022 GABR/REITORIA-IFCE - Novos Negócios em TIC](#), nos termos aqui estabelecidos.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A presente chamada tem por finalidade selecionar 02 (dois) professores orientadores do IFRS, para formação complementar de estudantes do ensino médio e de graduação da instituição, tendo em vista o desenvolvimento de aplicativos *iOS* ou *Android* e a solução de problemas reais demandados pelo setor produtivo/sociedade, por meio de curso de extensão denominado “Desenvolvimento de Novos Negócios em TIC”, com carga horária de 400 horas-aula, na modalidade a distância, utilizando a metodologia CBL - *Challenge Based Learning* (Aprendizado por Desafio, em português).

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

2.1. Serão ofertadas duas modalidades de cursos: Desenvolvimento de aplicativos *Android* (nDroid) e Desenvolvimento de aplicativos em *iOS* (nOS), conforme informações disponíveis nos itens 8 e 12 do [Edital nº 12/2022 GABR/REITORIA-IFCE - Novos Negócios em TIC](#).

2.2. O curso tem como objetivo geral a formação complementar para estudantes do ensino médio e de graduação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, para o desenvolvimento de aplicativos *iOS* ou *Android*. Os estudantes serão capacitados no universo do empreendedorismo, design e desenvolvimento de aplicativos, aproximando os projetos desenvolvidos a potenciais investidores e às comunidades locais.

2.3. São objetivos específicos do curso:

a) estimular o interesse nos alunos do ensino médio técnico e do ensino superior pela atuação no segmento de TIC aplicada às diversas áreas de negócio;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

- b) proporcionar formação complementar aos estudantes para aumentar suas chances de inserção nos segmentos de TIC aplicada às diversas áreas de negócio;
- c) estimular engajamento dos estudantes para a conclusão dos cursos, o empreendedorismo, a inovação e o desenvolvimento de soluções tecnológicas para as demandas atuais do setor produtivo;
- d) criar um ambiente de aproximação entre estudantes, investidores e setor produtivo;
- e) apresentar de forma estruturada as iniciativas da Rede Federal aos investidores e setor produtivo;
- f) motivar os alunos do ensino médio e do ensino superior a desenvolver projetos de cunho técnico/científico em que os conhecimentos adquiridos possam ser utilizados para criar empresas inovadoras.

2.4. Após a lista de candidatos ser publicada, conforme cronograma do [Edital nº 12/2022 GABR/REITORIA-IFCE - Novos Negócios em TIC](#), o professor orientador deverá informar ao programa os membros da equipe de alunos a ser orientada, de acordo com instruções disponível no item 10 do referido edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. Poderão se inscrever os professores que atendam os seguintes requisitos:

- a) ser professor do IFRS das áreas de empreendedorismo, design, marketing, finanças, informática, engenharias, e demais áreas tecnológicas;
- b) não estar afastado ou gozando de qualquer tipo de licença durante a presente seleção e/ou durante a execução do curso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas através do [formulário eletrônico](#).

4.2. No ato da inscrição, caberá ao candidato encaminhar digitalmente os seguintes documentos:

- a) cópia do RG e CPF;
- b) comprovações da prova de títulos especificados no Item 5.2. (Tabela 1);

4.3. Os documentos deverão ser anexados diretamente no [formulário eletrônico](#), em formato de arquivo PDF, sem qualquer compactação.

4.3.1. Os documentos comprobatórios da prova de títulos de cada modalidade (capacidade técnica, orientações e títulos) devem ser anexados em um único arquivo.

4.4. O envio e a legitimidade dos arquivos enviados são de inteira responsabilidade do candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

4.4.1. A Comissão não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, ou pelo recebimento de arquivos corrompidos.

4.5. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

4.6. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo professor.

4.7. Em havendo mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada apenas a última inscrição enviada.

4.8. Os 02 (dois) professores classificados nesta chamada deverão efetivar sua inscrição diretamente no formulário eletrônico, disponível no site www.negociostic.com, conforme especificado no item 6 do [Edital nº 12/2022 GABR/REITORIA-IFCE - Novos Negócios em TIC](#).

4.8.1. O professor classificado deverá encaminhar um e-mail com o comprovante de inscrição para o endereço eletrônico proex@ifrs.edu.br

5. DA SELEÇÃO

5.1. A fase de seleção se dará em duas etapas:

- a) análise de documentos de inscrição (eliminatória);
- b) avaliação da pontuação de títulos (classificatória).

5.2. Os professores serão avaliados em uma prova classificatória de títulos, conforme tabela 1.

Capacidade técnica	Comprovação	Pontuação
Experiência comprovada em Inteligência Artificial	Disciplinas ministradas; participação em projetos correlatos; atividades de consultoria; artigos científicos publicados em revistas, congressos e afins; participação em bancas de TCC, mestrado ou doutorado.	4 pontos
Experiência comprovada com empreendedorismo digital		4 pontos
Experiência comprovada com empreendedorismo de <i>startups</i>		4 pontos
Experiência comprovada com empreendedorismo além da área digital e de <i>startups</i>		4 pontos
Experiência comprovada com design de aplicativos e produtos		4 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Experiência comprovada em Internet das Coisas (IoT)		4 pontos
Experiência comprovada em realidade aumentada/virtual		4 pontos
Experiência comprovada em Visão Computacional		4 pontos
Experiência comprovada em Linguística Computacional/Processamento de linguagem natural (PLN)		4 pontos
Experiência comprovada em Robótica		4 pontos
Experiência comprovada em Big Data e Analytics		4 pontos
Experiência comprovada em Blockchain		4 pontos
Experiência comprovada em Cloud		4 pontos
Experiência comprovada em Cyber Security		4 pontos
Coordenação de programas de extensão	Certificado em papel timbrado da instituição com data de início e data de término	5 pontos
Participação como membro da equipe executora de programas de extensão		2 pontos
Coordenação de projetos de extensão		5 pontos
Participação como membro da equipe executora de projetos de extensão		2 pontos
Coordenação de cursos de extensão		5 pontos
Coordenação de eventos de extensão		1 ponto
Orientações	Comprovação	Pontuação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Teses de doutorado	Ata de defesa/documento equivalente	4 pontos por orientação, no máximo 4.
Dissertações de mestrado	Ata de defesa/documento equivalente	3 pontos por orientação, no máximo 3.
TCC de graduação ou especialização	Ata de defesa/documento equivalente	3 pontos por orientação, no máximo 3.
Títulos	Comprovação	Pontuação
Doutor	Diploma autenticado	20
Mestre	Diploma autenticado	15
Especialista	Diploma autenticado	10
Graduado	Diploma autenticado	7

Tabela 1. Pontuação da prova de títulos para candidatos a professor orientador do programa Novos Negócios em TIC.

5.3. A pontuação máxima a ser obtida em cada critério da tabela de pontuação é:

- a) capacidade técnica: 40 pontos;
- b) orientações: 40 pontos;
- c) títulos: 40 pontos.

5.4. As comprovações deverão ser anexadas junto ao [formulário de inscrição](#), no ato da inscrição do candidato.

5.5. A cada candidato será atribuída uma nota de 0 a 100, de acordo com a pontuação total obtida na prova de títulos.

5.5.1. Em caso de empate, terá prioridade o candidato mais velho.

5.6. O candidato que obtiver pontuação menor de 15, será automaticamente desclassificado.

6. DAS BOLSAS

6.1. Serão fornecidas bolsas para os participantes do programa Novos Negócios em TIC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

6.2. O pagamento de bolsas para professor orientador e equipe de alunos será realizado com base nos valores apresentados na Tabela 2.

Modalidade	Carga horária Semanal	Valor Mensal (R\$)
Professor orientador	8	800,00
Estudante de graduação	12	500,00
Estudante de nível médio	12	300,00

Tabela 2. Valores de Bolsas para professor orientador e equipe de alunos do programa Novos Negócios em TIC. As equipes formadas deverão conter quatro alunos, sendo dois do nível técnico e dois do nível superior.

6.3. O cronograma de pagamento de bolsas será executado conforme os item 8.5 e 8.6 do [Edital nº 12/2022 GABR/REITORIA-IFCE - Novos Negócios em TIC](#).

7. DO CRONOGRAMA

7.1. As fases e prazos do presente edital ficam assim estabelecidos:

Fases	Prazo
1. Publicação do edital	15/12/2022
2. Período de submissão de inscrições através de formulário específico	15/12/2022 a 06/01/2023
3. Divulgação preliminar das inscrições homologadas	10/01/2023
4. Recurso quanto à não homologação	11/01/2023
5. Divulgação final das inscrições homologadas	12/01/2023
6. Divulgação da pontuação de títulos e do resultado preliminar	18/01/2023
7. Recurso quanto à pontuação de títulos e do resultado preliminar	19/01/2023
8. Divulgação do resultado final	20/01/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. A interposição de recursos desta chamada pública deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico proex@ifrs.edu.br impreterivelmente até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta nove minutos), seguindo os prazos estabelecidos no cronograma deste edital.
- 8.2. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o endereço eletrônico proex@ifrs.edu.br e/ou enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. É responsabilidade de cada professor acompanhar as publicações referentes a este edital e ao [Edital nº 12/2022 GABR/REITORIA-IFCE - Novos Negócios em TIC](#).
- 9.2. A Pró-Reitoria de Extensão (Proex) do IFRS se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas à presente chamada.
- 9.3. A qualquer tempo, esta chamada pode ser revogada, retificada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 9.4. O IFRS resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais que se julguem necessários para o atendimento das finalidades da presente chamada.
- 9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Proex do IFRS.
- 9.6. Esta chamada entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS.
- 9.7. A submissão das candidaturas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e no [Edital nº 12/2022 GABR/REITORIA-IFCE - Novos Negócios em TIC](#), das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.
- 9.8. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail proex@ifrs.edu.br.

Bento Gonçalves, 15 de dezembro de 2022.

JÚLIO XANDRO HECK
Reitor do IFRS